

HABILITADA

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

**SUPERTEC INFORMATICA &
CARTUCHOS LTDA**

CNPJ: 13.563.033/0001-91

PE 00018/2025

PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250331PE00018

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 13.563.033/0001-91 - NIRE: 26202773509 de 25/04/2011
R. JOAQUIM NABUGO 747 - DUBRY - RECIFE - PERNAMBUCO - CEP: 52.019-000

TERMO DE ABERTURA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Contém este conjunto (B) (leito) folhas numeradas seguidamente a seguir de como apresentação das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos Financeiros, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas ao Exercício Social de ANO 2023.

RECIFE/PE, 31 de DEZEMBRO DE 2023.

Natali Silva dos Santos Abud
Sócio-Administrador
CPF N° 013.484.744-97 - RG N° 6359831 SDS/PE

Claudio Luiz Severino de Santana
Contador - CRC/PE 019369/0
CPF N° 009.669.964-70 - RG 5.420.119 SSP-PE

Só as penas da lei - Relevo que as informações aqui contidas são verdadeiras, refutamos que não fu entregue e não responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Arquivo Sped Escrituração Contábil Digital, Livro Diário Nº 01 e Recibo de transmissão Nº
E9 19 A8 DE 89 88 0A 92 F9 3A 43 1E 0C 02 FC A3 7A 41 10 54 0 em 08/07/2024
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

18/07/2024

Certifico o Registro em 18/07/2024

Arquivamento 20248778528 de 18/07/2024 Protocolo 248778528 de 11/07/2024 NIRE 26202773509

Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149250416293422

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL - BP, EM DATA 31/12/2023
CNPJ: 13.563.033/0001-91 - NIRE: 26202773509 de 25/04/2011
R. JOAQUIM NABUGO 747 - DUBRY - RECIFE - PERNAMBUCO - CEP: 52.019-000

ATIVO	2022	2023
CIRCULANTE		
Cassa e Banco	34.941,91	30.660,58
Estoque	277.365,83	720.614,71
Impostos a Recupelar	3.089,31	119,64
TOTAL DO CIRCULANTE	415.397,05	751.394,93
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Títulos	14.772,00	14.772,00
Depreciações Acumuladas	(14.772,00)	(14.772,00)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DO ATIVO	415.397,05	751.394,93

RECIFE/PE, 31 de DEZEMBRO DE 2023.

Natali Silva dos Santos Abud
Sócio-Administrador
CPF N° 013.484.744-97 - RG N° 6359831 SDS/PE

Claudio Luiz Severino de Santana
Contador - CRC/PE 019369/0
CPF N° 009.669.964-70 - RG 5.420.119 SSP-PE

Só as penas da lei - Relevo que as informações aqui contidas são verdadeiras, refutamos que não fu entregue e não responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Arquivo Sped Escrituração Contábil Digital, Livro Diário Nº 01 e Recibo de transmissão Nº
E9 19 A8 DE 89 88 0A 92 F9 3A 43 1E 0C 02 FC A3 7A 41 10 54 0 em 08/07/2024
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

18/07/2024

Certifico o Registro em 18/07/2024

Arquivamento 20248778528 de 18/07/2024 Protocolo 248778528 de 11/07/2024 NIRE 26202773509

Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149250416293422

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL - BP - EM DATA 31/12/2023
 CNPJ: 13.563.033/0001-91 - NIRE: 26202773509 de 250042011
 R. JOZUEIR BARBOSA, 747 - TERCEIRO SETOR - RECIFE - PERNAMBUCO CEP: 51210-300

	2022	2021
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Despesas Antecipadas	274.711,06	166.570,32
Impostos a Recolher	76.842,93	7.032,06
Impostos a Pagar	10.172,15	10.172,15
Provisões para Contingências	76.172,15	86.172,15
Previdência	648,13	648,13
TOTAL DO CIRCULANTE	537.742,42	466.873,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Reserva de Lucros	36.512,76	36.512,76
Reserva de Exercícios	13.971,32	17.713,32
Reserva de Avaliação	10.000,00	10.000,00
Previdência Estatutária	(22.667,09)	(22.667,09)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.817,09	146.679,08
TOTAL DO PASSIVO	685.559,51	613.552,89

RECÍPEPE - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Natal Silva dos Santos Abreu
 Diretor Administrativo
 CPF: 013.484.794/87 - RG: N° 0338833 SDS/PE
 Cnpj: 13.563.033/0001-91 - NIRE: 26202773509 de 250042011
 R. JOZUEIR BARBOSA, 747 - TERCEIRO SETOR - RECIFE - PERNAMBUCO CEP: 51210-300

Só as partes se responsabilizam pela veracidade das informações aqui contidas, incluindo as que não foram publicadas por este site.
 As informações foram extraídas do Sistema de Registro de Empresas e Pessoas do Conselho Nacional de Registro de Empresas e Pessoas (SISREGE) em 18/07/2024.
 A autenticidade das partes pode ser verificada em: <http://relesem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 A autenticidade das partes pode ser verificada em: <http://relesem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

18/07/2024
 Certificado o Registro em 18/07/2024
 Arquivamento 20248778528 de 18/07/2024 Protocolo 248778528 de 11/07/2024 NIRE 26202773509
 Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://relesem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 148250416293422

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE - EM DATA 31/12/2023
 CNPJ: 13.563.033/0001-91 - NIRE: 26202773509 de 250042011
 R. JOZUEIR BARBOSA, 747 - TERCEIRO SETOR - RECIFE - PERNAMBUCO CEP: 51210-300

	2022	2021
RECEITA BRUTA	273.624,22	426.564,19
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA	(6.504,44)	(15.505,52)
RECEITA LÍQUIDA	267.119,78	411.058,67
CUSTOS	204.231,78	286.718,80
LUCRO BRUTO	62.888,00	124.339,87
DESPESAS OPERACIONAIS	134.106,41	(25.192,58)
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	(134.106,41)	(25.192,58)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	93.917,05	3.917,05
RESULTADO FINANCEIRO	395.917,05	395.917,05
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	318.873,36	68.727,38

RECÍPEPE - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Natal Silva dos Santos Abreu
 Diretor Administrativo
 CPF: 013.484.794/87 - RG: N° 0338833 SDS/PE
 Cnpj: 13.563.033/0001-91 - NIRE: 26202773509 de 250042011
 R. JOZUEIR BARBOSA, 747 - TERCEIRO SETOR - RECIFE - PERNAMBUCO CEP: 51210-300

Só as partes se responsabilizam pela veracidade das informações aqui contidas, incluindo as que não foram publicadas por este site.
 As informações foram extraídas do Sistema de Registro de Empresas e Pessoas do Conselho Nacional de Registro de Empresas e Pessoas (SISREGE) em 18/07/2024.
 A autenticidade das partes pode ser verificada em: <http://relesem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 A autenticidade das partes pode ser verificada em: <http://relesem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

18/07/2024
 Certificado o Registro em 18/07/2024
 Arquivamento 20248778528 de 18/07/2024 Protocolo 248778528 de 11/07/2024 NIRE 26202773509
 Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://relesem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 148250416293422

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
 CNPJ: 13.543.033/0001-47 - NIRE: 26202773509 de 26/04/2011

R. JOAO DE NABUCCO Nº 7, JERONY - VILA CRIE - FERNANDES DE SA BRAGA - FERNANDES DE SA BRAGA - PERNAMBUCO - CEP Nº 513-390

TEMA DE ENCERRAMENTO AS DEMONSTRACOES CONTABEIS

Conforme o art. 10 da Lei nº 1.312, de 22 de junho de 2004, a empresa deve apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com as normas contábeis brasileiras, e, em caso de não observância, deve indicar as normas contábeis utilizadas e a natureza das diferenças em relação às normas contábeis brasileiras.

RECIFE/PE, 31 de DEZEMBRO DE 2024.

Natali Silveira dos Santos Abreu
 CPF Nº 013.464.794-07 - RG Nº 41.708.311.521/35-PE

Cláudio Luiz Saverino de Santana
 CPF Nº 009.668.984-70 - RG Nº 5.427.119.558-PE

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui prestadas são verdadeiras, exatidão e que não há omissões e não responsabilizamos por todos eles.
 As informações foram extraídas do Sistema Siga Eletrônica Control Digital, Livro Diário Nº 01 e Recibo de Transmissão Nº
 E919 AB DE BR BA 92 P 3 A 43, E DE E 27, A 37 A 41, 16:54:0 em 18/07/2024.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A sociedade não possui Agência Imprescritiva.

18/07/2024

Certifico o Registro em 18/07/2024
 Acervo 20248778528 de 18/07/2024-Protocolo 248778528 de 11/07/2024 NIRE 26202773509
 Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticadocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 149250416293422



SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
 NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS - PERIODO DE REFERENCIA DE 31/12/2023

CNPJ: 13.543.033/0001-47 - NIRE: 26202773509 de 26/04/2011
 R. JOAO DE NABUCCO Nº 7, JERONY - VILA CRIE - FERNANDES DE SA BRAGA - FERNANDES DE SA BRAGA - PERNAMBUCO - CEP Nº 513-390

1. CONTEXTO OPERACIONAL

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS INDICADAS EM DATA FINAL

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRACOES CONTÁBEIS

A empresa SuperTec Informatica e Cartuchos Ltda é uma sociedade empresária limitada sediada em Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 13.543.033/0001-47 e NIRE nº 26202773509. A empresa atua no ramo de prestação de serviços de informática e manutenção de computadores e periféricos.
 A empresa elaborou estas demonstrações contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei nº 6.402/76, que estabelece a competência para a elaboração das demonstrações contábeis, e a Lei nº 11.639/07, que estabelece a competência para a elaboração das demonstrações contábeis.
 A empresa adotou o método de custo para a avaliação de seus estoques e o método de custo para a avaliação de seus investimentos em ações.
 A empresa adotou o método de custo para a avaliação de seus investimentos em ações.
 A empresa adotou o método de custo para a avaliação de seus investimentos em ações.

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei nº 6.402/76, que estabelece a competência para a elaboração das demonstrações contábeis, e a Lei nº 11.639/07, que estabelece a competência para a elaboração das demonstrações contábeis.
 a) Determinação de resultados: O resultado de período foi determinado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei nº 6.402/76, que estabelece a competência para a elaboração das demonstrações contábeis, e a Lei nº 11.639/07, que estabelece a competência para a elaboração das demonstrações contábeis.
 b) Caixa e equivalentes de caixa: Incluem o saldo em caixa e em bancos, bem como aplicações financeiras.
 c) Crédito: Representa o Provedor de Serviços. Representa o valor das contas a receber e a recuperação de créditos em andamento e valores a receber de fornecedores.
 d) Exemplos: As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei nº 6.402/76, que estabelece a competência para a elaboração das demonstrações contábeis, e a Lei nº 11.639/07, que estabelece a competência para a elaboração das demonstrações contábeis.

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Caixa	304.620,79	36.860,58
Total	304.620,79	36.860,58

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
DPS e Contingência	2.999,33	119,44
Total	2.999,33	119,44

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Estoque	277.266,85	229.014,71
Total	277.266,85	229.014,71

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Ativo Imobilizado	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

Descrição	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Provedor de Serviços	44.772,00	44.772,00
Total	44.772,00	44.772,00

RECIFE/PE, 31 de DEZEMBRO DE 2023.

Natali Silveira dos Santos Abreu
 CPF Nº 013.464.794-07 - RG Nº 41.708.311.521/35-PE

Cláudio Luiz Saverino de Santana
 CPF Nº 009.668.984-70 - RG Nº 5.427.119.558-PE

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui prestadas são verdadeiras, exatidão e que não há omissões e não responsabilizamos por todos eles.

As informações foram extraídas do Sistema Siga Eletrônica Control Digital, Livro Diário Nº 01 e Recibo de Transmissão Nº

E919 AB DE BR BA 92 P 3 A 43, E DE E 27, A 37 A 41, 16:54:0 em 18/07/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Agência Imprescritiva.

18/07/2024

Certifico o Registro em 18/07/2024
 Acervo 20248778528 de 18/07/2024-Protocolo 248778528 de 11/07/2024 NIRE 26202773509
 Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticadocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 149250416293422





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
PROTOCOLO	248778528 - 11/07/2024
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE	26.002.773/09
CNPJ	07.043.160/0001-01
CERTEFICO O REGISTRO EM	18/07/2024
SOB N.	20248778528

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf	00966996470 - CLAUDIO LUIZ SEVERINO DE SANTANA - Assinado em 18/07/2024 às 15:11:52
Cpf	0134838497 - NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD - Assinado em 18/07/2024 às 15:11:52

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETARIA GERAL

18/07/2024

Certifico o Registro em 18/07/2024
Arquivamento 20248778528 de 18/07/2024 Protocolo 248778528 de 11/07/2024 NIRE 26202773509
Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 149250416293422



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2025/01 10/08/2025 ATIVO SEM ALVINA 04/05/2011
SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS
SUPERTECINFORMATICA.COM

32284411

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
TRIBUTOS

ISS - IPI - TRIBUTAÇÃO NORMAL
TIP - TRIBUTAÇÃO NORMAL

154017-3
CONVENCIONAL

Rua Joazeiro Nabuco 747 LOJA 0118 EDF AQUARIUS SHOP STATION LOJA 0118 EDF A
Derby 52010-300 RECIFE PERNAMBUCO

Rua Joazeiro Nabuco 747 LOJA 0118 EDF AQUARIUS SHOP STATION LOJA 0118 EDF A
Derby 52010-300 RECIFE PERNAMBUCO

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS AP
SERVICOS DE PILOTEIADO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL APP

EMPRESA COM PRESENCIA FISCAL SIMPLES NACIONAL
ADICIONADO DE IPI EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM, PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCARIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTERICAS.
UTILIZE O 0800 0811355 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA**
CNPJ: **13.563.033/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:56 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **6F20.A01D.443F.3886**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000003122050-23

Data de Emissão: 25/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO N. 747 - LOJA 0118 EDF AQUARIUS SHOP STATION, DERBY, RECIFE, PE, CEP: 52.011-000 - BRASIL

CNPJ: 13.563.033/0001-91

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 13.563.033/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:29 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **7AC2.19D5.1407.E747**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.563.033/0001-91
Certidão nº: 14323403/2025
Expedição: 11/03/2025, às 09:27:38
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.563.033/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.563.033/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2011
NOME EMPRESARIAL SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 747	COMPLEMENTO LOJA 0118 EDF AQUARIUS SHOP STATION	
CEP 52.010-300	BAIRRO/DISTRITO DERBY	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERTEC10@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 3221-8411	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CAIXA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.563.033/0001-91
Razão Social: SUPERTEC INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 747 LOJA 118 ED AQUARIU / DERBY / RECIFE / PE / 52010-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041504521832746706

Informação obtida em 22/04/2025 12:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 11:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2025 12:43:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA**
CNPJ: **13.563.033/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA "SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA".

1. **FLÁVIO FARIAS ABUD**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) nº. 669.847.675-68, e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 00572990959 DEFRAN/PE, residente e domiciliado à Rua Dagoberto Pires, 161 1º andar Brasília Teimosa - Recife - PE CEP 51010-140 e

2. **NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD**, brasileiro, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF(MF) nº. 013.484.784-97, e da identidade nº. 6.389.833 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Dagoberto Pires, 161 1º andar Brasília Teimosa - Recife - PE CEP 51010-140,

resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, na conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e também as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA**, e terá sua sede social à Rua Joaquim Nabuco, 747 loja 117 Derby - Recife - PE CEP 52011-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade utilizará, como "nome de fantasia", a expressão **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS**.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social a reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o comércio varejista de artigos de papelaria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROT. Nº. 2620/1975085

Protocolo: 112865490-0

4

REGISTRAR AQUI O SEU DOCUMENTO
SE CRIAR O SEU CONTA

III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, com a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Quant. de Quotas	% de Part.	Valor em R\$
FLÁVIO FARIAS ABUD	5.000	50%	5.000,00
NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD	5.000	50%	5.000,00
Total	10.000	100,0%	10.000,00

IV – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará as suas atividades na data de arquivamento do presente instrumento de constituição, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser extinta por decisão unânime dos sócios.

V – DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A retirada, falência, incapacidade, insolvência e/ou exclusão de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Todavia, será dissolvida a mesma se não for reconstituída a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de que trata o art. 1.033 – inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros e sucessores ou dos(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com base no último dia do mês-calendário imediatamente anterior ao da ocorrência do evento.

Parágrafo Segundo – O pagamento do capital e haveres de que trata o parágrafo anterior, será realizado em até 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e iguais, sendo a primeira delas no ato da aprovação do balanço especial por parte dos quotistas, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, acrescidas de juros remuneratórios de 1,00% (um por cento) ao mês mais atualização monetária.

VI – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá, isoladamente e/ou em conjunto, aos sócios FLÁVIO FARIAS ABUD e NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, os quais serão designados sócios-administradores, com amplos poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos, assinando toda a documentação pertinente; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da totalidade dos sócios.

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E ENCERRAMENTO DO BALANÇO

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão optar por futuro aumento do capital social, utilizando os lucros apurados, se for o caso, depois de constituídas as provisões e reservas previstas na legislação.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão, respeitada a legislação fiscal pertinente, deliberar pela apuração do resultado econômico da sociedade, em período(s) inferior(es) a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, devendo todos os documentos contábeis ser colocados à disposição de sócio não administrador, se houver, até trinta dias antes da reunião para apreciação das contas.

IX – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro-labore* para os sócios-administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TERCEIRA - Após a saída do sócio FLAVIO FARIAS ABUD e a entrada da sócia MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD	9.900	9.900,00	99
MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	100	100,00	01
TOTAL	10.000	10.000,00	100

QUARTA - A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD sendo designada **SÓCIA-ADMINISTRADORA**, com amplos poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos, assinando toda a documentação pertinente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da totalidade dos sócios.

QUINTA - A Administradora, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SEXTA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em decorrência da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA ME** e tem sede e domicílio à Rua Joaquim Nabuco, 747 loja 117 Derby - Recife - PE. CEP 52011-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade utilizará como "nome de fantasia", a expressão **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS**.

Parágrafo Segundo: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo social a aquisição e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o comércio varejista de artigos de papelaria.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em (25) vinte e cinco de (04) abril de dois mil e onze (2011) e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital da sociedade é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, com a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD	9.900	9.900,00	99
MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	100	100,00	01
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD** sendo designada **SÓCIA-ADMINISTRADORA**, com amplos poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos, assinando toda a documentação pertinente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da totalidade dos sócios.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão, optar por futuro aumento do capital social, utilizando os lucros apurados, se for o caso, depois de constituídas as provisões e reservas previstas na legislação.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, respeitada a legislação fiscal pertinente, deliberar pela apuração do resultado econômico da sociedade, em período(s) inferior(es) a 1 (um) ano.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, devendo todos os documentos contábeis ser colocados à disposição de sócio não administrador, se houver, até trinta dias antes da reunião para apreciação das contas.

CLAUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro-lábare*, para o sócio-administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A retirada, falência, incapacidade, insolvência e/ou exclusão de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Todavia, será dissolvida a mesma se não for

reconstituída a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de que trata o art. 1.033 inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros e sucessores ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com base no último dia do mês-calendário imediatamente anterior ao da ocorrência do evento.

Parágrafo Segundo - O pagamento do capital e haveres de que trata o parágrafo anterior, será realizado em até 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e iguais, sendo a primeira delas no ato da aprovação do balanço especial por parte dos quotistas, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, acrescidas de juros remuneratórios de 1,00% (um por cento) ao mês mais atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia-administradora, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos omissos incidirão as normas da Lei 10.406/02, e no que for aplicável a norma da Lei das Sociedades Anônimas.

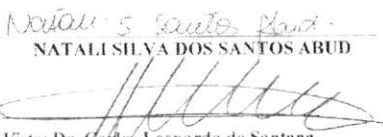
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Recife/PE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Recife, 04 de janeiro de 2012



FLÁVIO FARIAS ABUD



MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS


NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD

Visto: Dr. Carlos Leonardo de Santana
OAB/PE Nº 21.028

TESTEMUNHAS:


Lillian Martins Carvalho
RG nº 3.923.100 SSP/PE


Shirlene Batista de Oliveira
RG nº 5547366 SSP/PE

4/4

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF (NIRE) nº. 013.484.784-97, e da identidade nº. 6.389.833 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Dagoberto Pires, 161, 1º andar Brasília Teimosa - Recife - PE CEP 51010-140 e MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada em comunhão universal de bens, comerciante, portadora da identidade nº 2353247 SSP-PE, e do CPF nº 020.472.194-89, residente e domiciliada a Rua São Paulo, 02 A, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP 54.110-130, únicos sócios da SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA ME, com sede à Rua Joaquim Nabuco - 747 loja 117 Derby - Recife - PE CEP 52011-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 25/04/2011, sob o NIRE nº 26201925089 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.563.033/0001-91 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade poderá prosseguir com apenas 03 (três) sócios pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

SEGUNDA - Retira-se da sociedade neste ato, a sócia MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, cedendo e transferindo de modo oneroso suas 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, já identificada. NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, dá plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele a sócia MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS e a SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA ME.

TERCEIRA - O quadro de divisão de capital social passa a ser da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD	100%	10.000 (dez mil)	10.000,00
001X	0,00%	10.000 (dez mil)	10.000,00

Por cessação das quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

QUARTA - A administração da sociedade caberá a sócia NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, atuando como sócia-administradora autorizada o uso do nome empresarial em avais, fianças, quaisquer outras garantias em favor de terceiros, assumir obrigações, seja em seu próprio favor ou de terceiros, bem como exercer via eletrônica todas as atividades da sociedade.

1/4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Recife de Pernambuco para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Não se atribui qualquer qualidade jurídica a esta cláusula, salvo o que se especifica.

As partes, com todos os seus representantes, assistentes e procuradores, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, em presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e firmaram, assinando:


Recife, 04 de abril de 2014.


M^{aria de Fátima} SILVA DOS SANTOS


NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD

Felipe De Carlos Leonardo de Santana
OAB/PE, N.º 2.1428

D.S. CIVIL REUS


Shirlene Batista de Oliveira
RG, n.º 5547366 SSP/PE


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
PROBOL 14.778.976
Empresário: N.º 2.019.250.8-9

4-4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF(MF) n.º 013.484.784-97, e da identidade n.º 6.389.833 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Dagoberto Pires, 161 1º andar, Brasília Termosa - Recife - PE CEP 51010-140 única sócia da SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA ME, com sede à Rua Joaquim Nabuco, 747 loja 117 Derby - Recife - PE CEP 52011-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 25/04/2011, sob o NIRE nº 26201925089 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.563.033/0001-91 resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS EIRELI ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

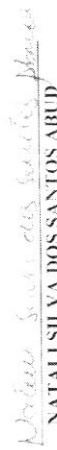
CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de seu ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA. Ficando eleito o foro da cidade de Recife-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 08 de dezembro de 2014


NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
PROBOL 14.778.976
Empresário: N.º 2.019.250.8-9


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
PROBOL 14.778.976
Empresário: N.º 2.019.250.8-9
ALVARÁ DE N.º 14.778.976/14
Sem. 01/14/04/04/14

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS EIRELI ME"

Pelo presente instrumento particular de constituição:

NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, nacionalidade brasileira, nascida em 03/09/1985, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF(MF) nº. 013.484.784-97, e da identidade nº. 6.389.833-SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Dagoberto Pres. 161 1º andar Brasília Teimosa – Recife - PE CEP 51010-140.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS EIRELI ME**.

Parágrafo único: A empresa utiliza como "nome de fantasia", a expressão **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede à Rua Joaquim Nabuco, 747 loja 117 Derby - Recife - PE CEP 52011-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

1

compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALLECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fallecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Recife - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

A titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 08 de dezembro de 2014

Natali Silva dos Santos Abud
NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FERRAZ DE OLIVEIRA, 231/200-4
50134-295/50053111
Praça João 14.770/386 B

ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

2



**AIO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA
SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS EIRELI ME**

CNPJ nº 13.563.033/0001-91

NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1985, inscrita em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA (CPE nº 013.404.784-97, CÂRTEIRA DE IDENTIDADE nº 6382633, estado expedida SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE residente e domiciliada) na RUA MONSENHOR SILVA, 209, APTO 1912, MADALENA RECIFE PE CEP 50610380, BRASIL.

Titular da empresa de nome **SUPRTEC INFORMATICA & CARTUCHOS EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26630063111, com sede Rua Joaquim Nabuco, 747, Loja 117, Dery Recife PE, CEP 52011000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.563.033/0001-91, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.408/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto (9511-8/00) - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (4751-2/01) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (4759-8/99) - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO (UTENSÍLIOS PARA USO DOMÉSTICO, PESSOAL EMPRESARIAL) (4761-0/03) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (4761-4/00) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (4789-0/05) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANitários DOMESTICITÁRIOS (5320-2/01) - SERVIÇOS DE MAQUETE NÃO REALIZADOS PELO CORPUS NACIONAL (5209-1/00) - SUPORTE TÉCNICO - MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Página 1

17/08/2020



CNAE FISCAL

(9511-8/00) - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(4751-2/01) - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática(4759-8/99) - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4761-0/03) comércio varejista de artigos de papelaria(4789-0/05) - comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (4789-0/05) - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (5320-2/01) - serviços de manutenção realizados pelo corpo nacional (6209-1/00) - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser do RS 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente susbento e integralizado, neste ato, pelo titular

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, votado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como alienar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do **TITULAR**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os (as) administradores (as) declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por la capital ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos legais, a pena que visa, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra meios

Página 2

17/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=anpwYn3CA9EEMAR6GzWq7qschave=0vYRforZXwAGXzR14FoLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0096699470-CLAUDIO LUIZ SEVERINO DE SANTANA

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA - O foro para o exercício e o cumprimento das obrigações e obrigações resultantes do contrato social permanecerá em RECIFE

CLÁUSULA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já aprovados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS EIRELI ME

Parágrafo único: A empresa utiliza como "nome de fantasia", a expressão SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede à Rua Joaquim Nabuco, 747 Loja 117 Derby - Recife - PE - CEP 52011-000

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração do ato constitutivo

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui o seguinte objeto social e CNAE FISCAL (9511-9/00) - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (4781-2/01) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

(4789-9/00) - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO (UTILIDADES PARA USO DOMÉSTICO - PESSOAL EMPRESARIAL) (4781-0/03) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (4781-4/00) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (4789-0/05) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; (5020-2/01) - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; (9209-1/00) - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Página 3

17/08/2020

Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20209215461 de 17/08/2020 Protocolo 209215461 de 25/06/2020 NIRE 26600063111
Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS EIRELI ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 12816821965741



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=anpwYn3CA9EEMAR6GzWq7qschave=0vYRforZXwAGXzR14FoLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0096699470-CLAUDIO LUIZ SEVERINO DE SANTANA

CNAE FISCAL

(9511-9/00) - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(4781-2/01) - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (4759-9/00) - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4781-0/03) - comércio varejista de artigos de paparia (4781-4/00) - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4789-0/05) - comércio varejista de produtos saneantes domiciliares (5020-2/01) - serviços de malote não realizados para correio nacional (9209-1/00) - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou em 25/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa tem o capital social de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço

Página 4

17/08/2020

Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20209215461 de 17/08/2020 Protocolo 209215461 de 25/06/2020 NIRE 26600063111
Nome da empresa SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS EIRELI ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 12816821965741

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

DECLARAÇÃO

Que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB.

PROPONENTE: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 13.563.033/0001-91

1.0-DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Recife, 22 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente
NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD
Data: 22/04/2025 12:05:26 -0300
Verifique em: https://sica.cad.faz.pe.gov.br

SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 13.563.033/0001-91
NATALI SILVAS DOS SANTOS ABUD
CPF: 013.484.784-97
SÓCIA ADMINISTRATIVA

SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 13.563.033/0001-91
RUA JOAQUIM NABUCO Nº 747 - LOJA: 118 - DERBY - CEP: 52.010-300
RECIFE/PE

No. Protocolo: 2025.000002103093-18

Razão Social: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA
Nome Fantasia: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 747, - LOJA 0118 EDF AQUARIUS SHOP STATION
DERBY, RECIFE - PE
52.011-000
CACEPE: 0442019-58
CNPJ/MF: 13.563.033/0001-91
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Situação Contribuinte: ATIVO
Atividade Econômica Principal:
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado
DATA DE INSCRIÇÃO: 26/05/2011
DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 11/02/2025

Data da consulta: 14/04/2025 14:36:31

Identificação dos Contribuintes: NIPC 11161612

C.N.P.: 13.563.000/0001-51

Atividade: 8530-10-00 - Atividades de serviços de informática e serviços de consultoria em informática

Nome Empresarial: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 25/04/2011
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

➔ Períodos Anteriores

Períodos Anteriores:

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Empendimentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional):

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI):

Não Existem

Informações de Períodos como MEI/Transportador Autônomo de Cargas:

Não Existem

